



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

LEI N° 381, DE 31 DE AGOSTO DE 1973

Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio com o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

F A C O S A B E R que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a assinar convênio com o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), para a realização de Cadastro Técnico dos Imóveis Rurais, situados no Município.

Art. 2º - Os recursos aplicados pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) na realização de Cadastro de que trata o artigo anterior serão reembolsados pela Prefeitura através da retenção de 20% (vinte por cento) das cotas de Imposto Territorial Rural.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, no corrente exercício, correrão por conta de Crédito Especial que o Poder Executivo fica desde já autorizado a abrir no Serviço de Finanças, até o valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), sendo que para os exercícios seguintes o Executivo fará constar Dotação própria nos respectivos orçamentos.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão fornecidos pela ampliação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

08.2.421042/861..... Cr\$ 20.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 31 de agosto de 1973

Basilio de Moraes Cavalheiro Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 31 de agosto de 1973.

José Carlos da Silva
Chefe da Seção